

Anexos

Registrada nessa Secretaria e publicada
aos oito dias do mês de dezembro de 1979

Aryton Vieira Machado

ARYTON VIEIRA MACHADO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Lei nº 513

altera Perímetro urbano do Município de Fundão

Espírito Santo,

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - O Perímetro urbano da Sede
do Município de Fundão, atingirá a parte existente
a seguir:

I - Partindo do lado esquerdo da estrada
Nossa Senhora da Penha, na propriedade dos senhores
Mário Alexo Tóto La e Samuel Vieira Rosa, passando
pelo seguinte ponto de referência: Kilômetro 51 da linha
férrea da Estrada de Ferro Vitória a Minas; residência
do Sr. Juiz de Jesus; mural do cemitério Públis de
Fundão; ponto demarcado na propriedade do Sr. Domingos
Gutiérrez, sobre uma laje de pedra; ponto demarca-
do na propriedade do Sr. Mário Alexo Tóto La, sobre
uma laje de pedra; Kilômetro 53 da linha férrea
da Estrada de ferro Vitória a Minas; residência do
Sr. Olívio Ramos; Ponte de cimento armado sobre
o Rio Fundão; e finalmente retornando daí em
linha reta até o ponto de partida;

II - Foi urbanizado uma faixa de terreno medindo 100 (cem) metros lineares do lado direito da Rodovia Fundão-Santa Teresinha, que obedece à seguinte linha imaginária: Partindo da direção da Igreja Nossa Senhora da Penha, em balanço grande em linha reta até atingir a Rodovia BR-101 na cidade de Fundão, obedecendo uma distância máxima de 100 (cem) metros partindo do centro da Rodovia Fundão-Santa Teresinha, até atingir a Rodovia BR-101 - Tal regrada:-

Art. 2º - Ficam urbanizados os lados direito e esquerdo da Rodovia BR-101, que atingessa o território do município de Fundão, obedecida uma distância máxima de 500 (quinhentos) metros de cada lado, partindo do centro da referida Rodovia, e na forma das seguintes distâncias:

I - Partindo da divisa do Município de Fundão com Ibicatu, até atingir a área já urbanizada na Sede;

II - Partindo da divisa do Município de Fundão com Sena, passando pelo distrito de Tiburi, até atingir a área já urbanizada na Sede do Município, em Fundão.

Art. 3º - O perímetro urbano da localidade de Joaípe-Praia Grande neste Município, compreenderá a seguinte rota: Partindo do lado direito da Ponte Nova Silveira, confrontando o Oceano Atlântico até encontrar o Rio Preto na divisa Fundão-Aracruz, daí seguido o curso do mesmo até encontrar a linha telegráfica da Telecomunicações do Espírito Santo S.A., prosseguindo em direção à mesma, até encontrar o Rio Rio Magos, e daí retornando até o ponto

Assinado M. 3

de partida na Ponte de Nôra Almeida.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação. -

Comprova-se registre-se e publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de
Santos, 13 de outubro de 1979.

Qualificada
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria Administrativa, aos onze dias do /
mes de dezembro de 1979.

Ailton Vieira Machado
ARLTON VIEIRA MACHADO
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Lei nº 514

Reajuste Salarial de Vencimentos de
Servidores Municipais e Outras
Providências.

O Prefeito municipal de Santos -
Estado do Espírito Santo,

Faz saber que A Câmara Municipal
decreta e elle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em